



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº GS-147/SRA/2022

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do nº 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Escola Agrícola da Madeira, integrada na Divisão de Gestão do Sistema de Formação, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, promove, em média, todo os anos, cerca de trinta ações de formação profissional, envolvendo cerca de uma centena de formadores e mais de quinhentos formandos, ao que acresce outras centenas de pessoas que participam em eventos acolhidos no auditório, ao longo de todo o ano;

Considerando que a Escola Agrícola da Madeira é uma infraestrutura composta por dois pisos que ocupa uma grande área de implantação com um auditório com capacidade para cento e sessenta e quatro pessoas, uma sala de formação para quarenta alunos e duas salas para vinte e quatro alunos, quatro gabinetes técnicos, um balcão de atendimento ao agricultor, uma secretaria geral de atendimento à formação, três wc no rés do chão e dois wc no 1º piso, cozinha industrial com despensa, refeitório para trinta pessoas, zona





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

de bar, escadaria, fachadas em vidro, vários corredores e espaços comuns de circulação, parque de estacionamento com capacidade para cinquenta viaturas, espaços ajardinados e ainda armazém de ferramentas com wc;

Considerando que o horário de funcionamento da Escola Agrícola da Madeira foi alterado, com abertura às 8h30m e encerramento às 18h30, para se assegurar ao público todas as condições de asseio e limpeza antes e depois das atividades formativas e esbater-se o impacto “massivo” da utilização deste espaço, pelo que urge reforçar os recursos humanos na área da manutenção e apoio técnico na Escola Agrícola da Madeira.

Determino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional nº 5/2022/M, de 21 de abril, que a Assistente Operacional Sandra Mariza Caldeira de Freitas, integrada no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a exercer atualmente funções na Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, seja afeta à Escola Agrícola da Madeira, integrada na Divisão de Gestão do Sistema de Formação, do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2022.

A presente afetação será comunicada à trabalhadora e tornada pública por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, aditado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na classificação orgânica: Secretaria 51, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, na Classificação Económica D.01.01.03.00.00, D.01.01.13.00.00, D.01.01.14.SN.00 e D.01.03.05.A0.B0.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 31 de outubro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL  
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Daniela Rodrigues

